

INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23229.001134.2025-35

2. Descrição da necessidade

O IFRR/Campus Boa Vista necessita assegurar a continuidade do acesso institucional às Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, utilizadas como referência técnica e normativa no desenvolvimento de atividades acadêmicas, administrativas e de apoio institucional.

Atualmente, essa necessidade é atendida por meio do Contrato nº 11/2021, celebrado com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, cujo objeto consiste na prestação de serviço de acesso às normas da ABNT para atendimento aos usuários e servidores do IFRR. O contrato encontra-se vigente até 02/12/2026, após sucessivas prorrogações, não sendo possível nova prorrogação ao término da vigência atual.

A contratação vigente vem garantindo acesso eletrônico à coleção de normas, com possibilidade de consulta, visualização e atualização dos documentos disponibilizados. A análise dos relatórios de fiscalização referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026 não identificou problemas na prestação dos serviços nem registrou recomendações que indiquem necessidade de alteração substancial da solução atualmente utilizada.

A manutenção desse acesso é necessária para permitir que estudantes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários autorizados consultem normas técnicas atualizadas aplicáveis às atividades de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, elaboração de projetos, especificações técnicas e demais atividades institucionais que demandem referência normativa.

A indisponibilidade do serviço após o encerramento do contrato vigente poderá provocar descontinuidade do acesso a documentos técnicos utilizados pelas áreas acadêmicas e administrativas, exigindo aquisição individualizada de normas ou utilização de outras formas menos eficientes de obtenção dos documentos necessários.

No levantamento da necessidade junto às áreas envolvidas, identificou-se que a demanda institucional está concentrada no acesso às Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, não tendo sido demonstrada necessidade de contratação de coleções internacionais ou de funcionalidades adicionais desvinculadas dessa finalidade.

Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar, sem interrupção, acesso institucional, eletrônico/digital, multiusuário e atualizado à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, sem limitação quantitativa de normas, de modo a manter disponível aos usuários do IFRR/Campus Boa Vista fonte normativa adequada às suas atividades acadêmicas e administrativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Diana Cris Fernandes Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilizar acesso eletrônico/digital à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, sem limitação quantitativa de normas durante a vigência contratual;
- b) assegurar acesso institucional e multiusuário, com possibilidade de utilização simultânea por número ilimitado de usuários, de modo a não restringir o acesso concomitante de estudantes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários autorizados;
- c) disponibilizar as normas vigentes e manter a coleção permanentemente atualizada durante toda a execução contratual, contemplando novas publicações, revisões, alterações e substituições ocorridas no período;
- d) possibilitar consulta, visualização e utilização das normas pelos usuários autorizados por meio de plataforma acessível pela internet, sem necessidade de aquisição individualizada de documentos normativos;
- e) permitir a impressão e/ou obtenção das normas nas condições disponibilizadas pela solução contratada, observadas as regras de utilização e de proteção dos direitos autorais aplicáveis;
- f) assegurar disponibilidade e continuidade do acesso durante a vigência contratual, ressalvadas interrupções justificadas decorrentes de manutenção programada ou situações excepcionais;
- g) disponibilizar mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com a utilização institucional, sem impor restrições que inviabilizem o atendimento da demanda do Campus;
- h) oferecer suporte para resolução de problemas relacionados ao acesso, autenticação ou funcionamento da solução durante a vigência;
- i) permitir utilização por meio de navegadores de internet de uso corrente, sem exigência de instalação de solução tecnológica especializada nos equipamentos institucionais, salvo componente tecnicamente indispensável e devidamente justificado;
- j) não exigir contratação tecnológica adicional pelo IFRR para viabilizar o acesso ao conteúdo objeto da contratação;
- k) preservar a integridade, autenticidade e atualidade dos documentos normativos disponibilizados;
- l) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação, direitos autorais e demais normas pertinentes à prestação do serviço;
- m) sempre que houver tratamento de dados pessoais na execução do serviço, observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- n) adotar, quando aplicáveis ao objeto, práticas que reduzam a utilização de recursos materiais, privilegiando o acesso digital aos documentos e evitando impressões desnecessárias.

Não constitui requisito da contratação a disponibilização de coleções de normas internacionais ou estrangeiras, ferramentas de inteligência artificial, cursos, conteúdos técnicos complementares, documentos regulatórios, sistemas de gestão documental ou outras funcionalidades adicionais que não tenham sido demonstradas como necessárias ao atendimento da demanda institucional.

Eventuais funcionalidades adicionais incorporadas de forma indissociável à solução comercial poderão ser admitidas, desde que não impliquem restrição indevida à competitividade e que a solução, considerada em seu conjunto, permaneça tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

Classificação do serviço quanto à natureza

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os requisitos necessários à prestação do serviço — acesso à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT

NBR, acesso institucional multiusuário, utilização simultânea ilimitada, atualização do acervo, disponibilidade por meio eletrônico/digital e suporte ao acesso — são passíveis de descrição objetiva e comparação entre as soluções disponíveis no mercado, não envolvendo atividade predominantemente intelectual ou solução técnica singular que impeça a adoção de critérios objetivos de julgamento.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia considera a natureza do objeto, consistente em serviço digital de acesso a conteúdo normativo, sem mobilização de mão de obra exclusiva, fornecimento de equipamentos, execução de obras, realização de investimentos prévios relevantes ou outras características que indiquem risco contratual elevado. Consideram-se suficientes, para mitigação dos riscos da execução, os mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento, pagamento condicionado à regular prestação do serviço e aplicação das medidas previstas no instrumento contratual em caso de inadimplemento.

A exigência de garantia, nesse contexto, tenderia a acrescentar custo e encargo administrativo sem benefício proporcional aos riscos identificados.

Padronização e Catálogo Eletrônico de Padronização

A definição dos requisitos da contratação observou o princípio da padronização, buscando utilizar características objetivas e usuais de mercado e evitando especificações vinculadas a fornecedor ou plataforma específica.

Em consulta realizada em 08/10/2026 ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, não foi identificado item padronizado compatível com o objeto desta contratação. Na data da consulta, os itens disponibilizados no Catálogo não contemplavam serviço de acesso institucional à coleção de Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR.

Dessa forma, não será utilizado item padronizado do Catálogo Eletrônico de Padronização, sendo a especificação da contratação definida conforme a necessidade institucional e as características identificadas no levantamento de mercado.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade institucional, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para acesso eletrônico à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, em caráter institucional, multiusuário e com utilização simultânea ilimitada.

Foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores e informações disponíveis sobre as características das soluções ofertadas.

O levantamento identificou, em síntese, as seguintes alternativas:

5.1. Contratação de acesso institucional diretamente por solução disponibilizada pela ABNT

A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibiliza solução de acesso eletrônico à coleção de normas técnicas, contemplando a coleção completa de ABNT NBR, com acesso institucional multiusuário, atualização durante a vigência e possibilidade de consulta e utilização das normas.

A proposta comercial obtida no levantamento de mercado demonstrou a disponibilidade de contratação por período anual e por período de 60 meses.

A solução apresenta elevada aderência à necessidade do IFRR, por contemplar diretamente o conteúdo normativo identificado como necessário, sem depender da aquisição individual de normas.

5.2. Contratação de plataforma agregadora que disponibilize a coleção completa de NBR

Foi identificada também solução comercializada pela Target Engenharia e Consultoria Ltda., por meio de plataforma que disponibiliza a coleção completa de NBR integrada a outros conteúdos, módulos e funcionalidades.

A solução atende à necessidade essencial de acesso às NBR, mas é comercializada de forma agregada a funcionalidades e conteúdos adicionais, tais como outros documentos normativos, ferramentas e recursos complementares que não foram identificados como necessários ao IFRR.

A existência desses módulos adicionais não impede, por si só, a utilização da solução, desde que o acesso à coleção completa de NBR, a utilização institucional, o acesso simultâneo ilimitado e os demais requisitos mínimos sejam atendidos e que o preço global seja economicamente vantajoso para a Administração.

5.3. Aquisição individual ou por quantitativo limitado de normas

Também foram identificadas no mercado e em contratações públicas soluções destinadas à aquisição ou ao gerenciamento de quantidade previamente limitada de normas.

Foram localizadas referências correspondentes, por exemplo, ao acesso a 10, 20, 25 ou 50 normas.

Essa alternativa não se mostra adequada à necessidade do IFRR, uma vez que a demanda institucional não está restrita a conjunto previamente determinado de documentos e exige acesso contínuo à coleção completa, inclusive para atendimento de necessidades acadêmicas e administrativas que possam surgir durante a vigência contratual.

A contratação limitada a determinado número de normas poderia exigir novas aquisições sempre que surgisse demanda não contemplada inicialmente, aumentando o risco de indisponibilidade de documentos e de fragmentação da solução.

5.4. Aquisição avulsa de normas conforme o surgimento da demanda

Foi considerada, ainda, a possibilidade de aquisição individual de normas à medida que surgissem necessidades específicas.

Essa alternativa também foi considerada inadequada, pois exigiria identificação prévia de cada documento, realização de sucessivas aquisições e controle individualizado das demandas, além de não assegurar disponibilidade imediata do acervo aos usuários.

O modelo seria incompatível com a necessidade de acesso institucional contínuo e simultâneo por estudantes, docentes e demais usuários autorizados.

5.5. Manutenção de acesso institucional à coleção completa

A experiência decorrente do Contrato nº 11/2021 demonstra que o modelo de acesso institucional à coleção de normas já vem sendo utilizado pelo Campus Boa Vista.

Na análise dos relatórios de fiscalização referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, não foram identificados problemas na prestação dos serviços nem recomendações que indiquem inadequação do modelo atualmente utilizado.

Dessa forma, o levantamento não revelou necessidade de substituição do modelo de acesso institucional por solução estruturalmente distinta.

5.6. Análise comparativa das alternativas

A análise das soluções identificadas indica que o atendimento adequado da necessidade depende da disponibilização de acesso institucional à coleção completa de ABNT NBR, em meio eletrônico/digital, com atualização durante a vigência, acesso multiusuário e utilização simultânea ilimitada.

As alternativas baseadas em quantidade limitada de normas ou em aquisições avulsas foram afastadas por não assegurarem cobertura integral e contínua da necessidade institucional.

As soluções que disponibilizam a coleção completa de NBR mostraram-se tecnicamente aptas, ainda que possam apresentar diferenças quanto à composição dos pacotes comerciais, conteúdos adicionais e funcionalidades acessórias.

Não foi identificada, no levantamento realizado, evidência de terceiro fornecedor que comercialize solução institucional comparável, com acesso à coleção completa de NBR e atendimento aos requisitos essenciais definidos para esta contratação, além das soluções examinadas.

Essa constatação não implica reconhecimento de exclusividade de fornecedor, mas apenas registra o resultado do levantamento de mercado realizado para fins de planejamento.

5.7. Solução considerada mais adequada

Considerando os requisitos institucionais e as alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de serviço de acesso eletrônico/digital à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, com acesso institucional, multiusuário, utilização simultânea ilimitada, atualização durante toda a vigência e demais requisitos definidos neste ETP.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer na etapa própria da contratação, mediante procedimento que preserve a competição entre as soluções capazes de atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviço continuado de acesso eletrônico/digital à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, destinada ao atendimento das necessidades acadêmicas e administrativas do IFRR /Campus Boa Vista.

O serviço deverá disponibilizar acesso institucional e multiusuário, com utilização simultânea por número ilimitado de usuários, de forma a permitir o acesso concomitante de estudantes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários autorizados, sem restrições quantitativas que comprometam o atendimento da demanda institucional.

A solução deverá contemplar, durante toda a vigência contratual:

- a) acesso à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, sem limitação quantitativa de documentos;
- b) disponibilização das normas vigentes em meio eletrônico/digital;
- c) atualização contínua da coleção, incluindo novas publicações, revisões, alterações e substituições ocorridas durante a execução contratual;
- d) acesso institucional por meio de plataforma disponível pela internet;
- e) utilização simultânea ilimitada pelos usuários autorizados;
- f) consulta, visualização e utilização das normas durante a vigência contratual;
- g) possibilidade de impressão e/ou obtenção dos documentos nas condições permitidas pela solução contratada e pelas regras de proteção dos direitos autorais aplicáveis;
- h) mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com o uso institucional;
- i) suporte para tratamento de problemas relacionados ao acesso, autenticação e funcionamento da plataforma; e
- j) manutenção da disponibilidade do serviço durante a vigência, ressalvadas interrupções justificadas decorrentes de manutenção programada ou situações excepcionais.

A solução deverá ser acessível por meio de navegadores de internet de uso corrente e não deverá exigir do IFRR a contratação de infraestrutura tecnológica, licenças ou serviços adicionais para viabilizar o acesso ao conteúdo objeto da contratação.

Não integra a necessidade institucional a contratação autônoma de coleções de normas internacionais ou estrangeiras, ferramentas de inteligência artificial, cursos, conteúdos técnicos complementares, documentos regulatórios, sistemas de gestão documental ou outras funcionalidades acessórias não demonstradas como necessárias.

Poderão, contudo, ser admitidas soluções comerciais que incorporem conteúdos ou funcionalidades adicionais de forma indissociável, desde que atendam integralmente aos requisitos essenciais definidos pela Administração, não imponham condicionantes incompatíveis com a necessidade institucional e se mostrem economicamente vantajosas.

A solução não compreende fornecimento de equipamentos, instalação de infraestrutura física, disponibilização de postos de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra ou contratação tecnológica complementar. O atendimento ocorrerá mediante disponibilização e manutenção do acesso à plataforma e ao conteúdo normativo contratado.

Natureza continuada e vigência da contratação

O serviço possui natureza continuada, uma vez que a necessidade de acesso às Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR é permanente no âmbito das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Boa Vista e não se esgota com uma prestação pontual.

A interrupção do acesso comprometeria a disponibilidade de referências normativas utilizadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, elaboração de projetos, especificações técnicas, planejamento e demais atividades institucionais que demandem consulta a normas técnicas atualizadas.

A experiência do Contrato nº 11/2021 também demonstra a continuidade da necessidade, tendo o serviço sido mantido ao longo de sucessivos períodos contratuais para atendimento da mesma demanda institucional.

Considera-se adequada a adoção de vigência inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração por:

- a) assegurar maior continuidade e estabilidade na disponibilização do acesso institucional;
- b) reduzir o risco de interrupção do serviço decorrente da necessidade de realização de novos procedimentos de contratação em intervalos curtos;
- c) reduzir os custos administrativos associados à repetição anual das etapas de planejamento, instrução, seleção do fornecedor e formalização contratual;
- d) proporcionar maior previsibilidade administrativa e contratual para atendimento de necessidade permanente; e
- e) mostrar-se compatível com a natureza consolidada do serviço e com a ausência de elementos que indiquem necessidade de substituição anual da solução em razão de obsolescência tecnológica.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções destinadas à prestação continuada desse tipo de serviço, inclusive com possibilidade de contratação por período superior a 12 meses, não tendo sido identificada característica do objeto que torne economicamente ou tecnicamente recomendável a realização de nova contratação a cada exercício.

A manutenção do contrato durante sua vigência permanecerá condicionada, em cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à avaliação da vantagem de sua continuidade, observadas as disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais prorrogações posteriores ao período inicial observarão os requisitos e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução definida consiste na prestação continuada de acesso institucional à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, pelo período inicial de 60 meses, considerada adequada à necessidade, tecnicamente viável e administrativamente mais eficiente para o IFRR/Campus Boa Vista.

Admissibilidade da execução indireta

A execução indireta mostra-se adequada ao objeto, uma vez que a disponibilização, manutenção e atualização de plataforma eletrônica de acesso a normas técnicas constitui atividade especializada e instrumental às atividades institucionais do IFRR, não correspondendo a atribuição que deva ser executada diretamente por servidores do Campus.

A contratação não envolve transferência de competências decisórias, funções institucionais típicas ou atividades inerentes ao exercício do poder de polícia ou de outras atribuições exclusivas de agentes públicos.

Dessa forma, mostra-se admissível a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Sistema de Registro de Preços

Não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação.

A necessidade encontra-se previamente definida quanto ao objeto, ao período de prestação e à abrangência da solução, consistindo na disponibilização continuada de um único serviço institucional de acesso à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR pelo período inicial de 60 meses.

Não há expectativa de contratações futuras parceladas, demandas variáveis ou aquisições sob demanda que justifiquem a formação de ata de registro de preços. O serviço será contratado para atendimento contínuo e determinado do Campus Boa Vista, mediante um único vínculo contratual.

Dessa forma, a contratação direta do serviço, sem adoção do SRP, mostra-se mais compatível com a natureza e o dimensionamento da necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação compreenderá a prestação continuada de serviço de acesso institucional à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, em meio eletrônico/digital, pelo período inicial de 60 (sessenta) meses.

Para fins de dimensionamento da contratação, será adotada a unidade de medida “mês”, com quantidade igual a 60, correspondente ao período de prestação do serviço.

O quantitativo estimado não se refere à quantidade de normas disponibilizadas nem ao número de usuários, uma vez que a solução deverá assegurar acesso à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, sem limitação quantitativa de documentos, bem como utilização simultânea ilimitada pelos usuários autorizados.

Assim, o dimensionamento da contratação será:

Unidade de medida: mês

Quantidade: 60

A adoção dessa unidade de medida decorre da natureza continuada do serviço e permite representar adequadamente o período durante o qual a solução deverá permanecer disponível ao IFRR/Campus Boa Vista.

O dimensionamento também considera a experiência da contratação atualmente vigente, cujo objeto atende à mesma necessidade por meio de serviço continuado de acesso às normas da ABNT, igualmente mensurado por período mensal. Nos relatórios de fiscalização recentes analisados, não foram identificadas ocorrências que indiquem necessidade de adoção de unidade de medida ou modelo quantitativo distinto.

Dessa forma, a quantidade estimada de 60 meses mostra-se compatível com a solução pretendida e com a vigência inicial projetada para a nova contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.450,60

A estimativa do valor da contratação foi definida com base no Mapa de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo e na NOTA TÉCNICA 8/2026 – DAPLAN/DG-CBV/IFRR, elaborados no âmbito do presente processo.

Após análise crítica das referências disponíveis, foram considerados três preços oriundos de contratações similares realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS: R\$ 19.500,00 anuais;
- Universidade Estadual Paulista – UNESP: R\$ 16.770,36 anuais; e
- Universidade Federal de Rondônia – UNIR: R\$ 21.000,00 anuais.

Foi adotada a média aritmética dos três preços considerados válidos e suficientemente comparáveis, resultando no valor estimado anual de **R\$ 19.090,12**.

Considerando a unidade de medida “mês”, o valor mensal equivalente, apresentado de forma arredondada, corresponde a R\$ 1.590,84.

Para o período inicial de 60 (sessenta) meses, o valor estimado da contratação é de **R\$ 95.450,60**, calculado a partir da média anual apurada na memória de cálculo, multiplicada por 5 (cinco) anos.

Assim, para fins de planejamento, adotam-se os seguintes valores:

Valor mensal equivalente, arredondado: R\$ 1.590,84

Valor anual estimado: R\$ 19.090,12

Valor estimado para 60 meses: R\$ 95.450,60

A projeção para 60 meses foi realizada a preços-base atuais e não incorpora estimativa de reajustes futuros. Eventuais reajustes durante a execução contratual observarão as regras e o índice estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

A memória de cálculo, as referências utilizadas, os critérios de comparabilidade e as justificativas para inclusão ou exclusão das demais fontes pesquisadas encontram-se detalhados no Mapa de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo e na NOTA TÉCNICA 8/2026 – DAPLAN/DG-CBV/IFRR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução.

O objeto consiste na disponibilização de acesso institucional, eletrônico/digital, à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, com atualização contínua, acesso multiusuário e utilização simultânea ilimitada durante toda a vigência contratual.

A solução possui natureza integrada e indivisível, uma vez que o atendimento da necessidade depende da disponibilização contínua de um único ambiente de acesso à coleção completa de normas. O fracionamento por grupos de normas, áreas temáticas, usuários, períodos ou funcionalidades comprometeria a finalidade da contratação e poderia gerar restrições de acesso, necessidade de múltiplos contratos, duplicidade de gestão e risco de indisponibilidade de documentos necessários às atividades institucionais.

Também não se mostra adequado parcelar o objeto entre diferentes fornecedores, pois isso exigiria a fragmentação do acervo normativo ou da gestão do acesso, sem benefício técnico ou econômico identificado e com potencial aumento de complexidade operacional e administrativa.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única e integrada, abrangendo a totalidade da solução necessária ao IFRR/Campus Boa Vista.

Não se prevê a contratação simultânea de mais de uma empresa para execução do mesmo objeto, uma vez que a solução deverá ser disponibilizada de forma única e integrada por um único contratado durante a vigência. A contratação simultânea de fornecedores distintos não proporcionaria benefício técnico ou econômico identificado e aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização, sem ganho correspondente para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação ou à continuidade da solução pretendida.

O objeto consiste na disponibilização de acesso eletrônico/digital à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, por meio de plataforma acessível pela internet, com acesso institucional, multiusuário, utilização simultânea ilimitada e atualização durante a vigência contratual.

A execução do serviço não depende da aquisição de equipamentos, contratação de infraestrutura específica, licenças de software adicionais, integração obrigatória com outros sistemas institucionais ou contratação de serviços tecnológicos complementares.

O IFRR/Campus Boa Vista já dispõe da infraestrutura ordinária de acesso à internet e dos equipamentos necessários à utilização da solução, não tendo sido identificada necessidade de contratação adicional para viabilizar o objeto.

Também não foram identificadas outras contratações cuja execução dependa diretamente desta solução ou que devam ser realizadas conjuntamente para que o serviço produza seus resultados.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada e executada de forma autônoma, sem dependência de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do IFRR.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, no qual foi registrada a necessidade de contratação de serviço de acesso às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A solução também se mostra compatível com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024–2028 do IFRR, aprovado pela Resolução CONSUP/IFRR nº 781, de 20 de março de 2024.

O PDI estabelece como missão institucional promover formação humana integral por meio da educação, ciência e tecnologia e, como visão de futuro, alcançar excelência na Região Amazônica por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação.

No âmbito do Sistema Integrado de Bibliotecas do IFRR – SIB/IFRR, o PDI registra que as bibliotecas oferecem suporte bibliográfico e informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão e devem atuar como instrumento de apoio, favorecendo o acesso dos usuários à informação em diferentes suportes.

O planejamento institucional também prevê, no Macroprocesso de Gestão Integrada das Bibliotecas, a expansão do acervo bibliográfico e o desenvolvimento de estratégias voltadas à identificação e ao acompanhamento das necessidades institucionais.

Nesse contexto, a manutenção do acesso institucional à coleção completa e atualizada das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR contribui para o suporte às atividades acadêmicas e administrativas do Campus Boa Vista, especialmente nas situações em que normas técnicas constituam referência para ensino, pesquisa, extensão, elaboração de projetos, especificações e demais atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com o PCA 2026 e com as diretrizes e objetivos estabelecidos no PDI 2024–2028 do IFRR.

Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PDLS do IFRR, encontra-se em curso sua elaboração por comissão instituída pela Portaria nº 1.239/GAB-REITORIA/IFRR, de 08 de abril de 2026. Até a elaboração deste ETP, não foi identificado ato institucional de aprovação do PDLS. A ausência temporária do instrumento não impede o prosseguimento da contratação, tendo sido considerados neste estudo os critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, especialmente as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende assegurar a continuidade da disponibilidade de referências normativas necessárias às atividades acadêmicas e administrativas do IFRR/Campus Boa Vista.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) manutenção do acesso institucional contínuo à coleção completa e atualizada das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR;
- b) prevenção de descontinuidade do serviço após o encerramento do Contrato nº 11/2021;
- c) disponibilização simultânea das normas a estudantes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários autorizados, sem limitação de acessos concomitantes;
- d) acesso mais ágil e centralizado às normas técnicas, reduzindo a necessidade de aquisições avulsas e de procedimentos administrativos repetitivos para obtenção de documentos específicos;
- e) suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão, elaboração de projetos, especificações técnicas, planejamento e demais atividades institucionais que dependam de referência normativa;
- f) disponibilização de conteúdo normativo atualizado durante toda a vigência contratual, reduzindo o risco de utilização de versões desatualizadas ou substituídas;
- g) racionalização administrativa, mediante manutenção de solução institucional única e contínua para atendimento da demanda;
- h) redução do risco de fragmentação do acesso por áreas, cursos, usuários ou quantitativos limitados de normas;
- i) maior previsibilidade na disponibilização do serviço, especialmente em razão da natureza continuada da solução e da vigência contratual pretendida;
- j) manutenção de solução já conhecida institucionalmente e cuja execução recente não apresentou, nos relatórios de fiscalização analisados, problemas relevantes na prestação do serviço.

Com a contratação, espera-se assegurar que a comunidade acadêmica e administrativa disponha de acesso regular, atualizado e suficiente às normas técnicas necessárias às suas atividades, com maior eficiência operacional e redução do risco de interrupção do atendimento.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a continuidade do acesso institucional às Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) concluir os demais artefatos da fase preparatória, especialmente a análise de riscos, o Termo de Referência e a minuta contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

- b) promover o procedimento de contratação direta na forma eletrônica, após a conclusão da instrução processual e das verificações necessárias ao enquadramento da contratação;
- c) assegurar que a formalização da nova contratação e a disponibilização do acesso ocorram em tempo hábil para evitar descontinuidade do serviço após o encerramento do Contrato nº 11/2021, previsto para 02/12/2026;
- d) verificar e providenciar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação, nos termos aplicáveis;
- e) designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato antes do início da execução;
- f) fornecer à contratada as informações institucionais necessárias à configuração do acesso, autenticação e demais procedimentos indispensáveis à disponibilização da plataforma;
- g) verificar, no início da execução, a efetiva disponibilização da coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, o funcionamento do acesso institucional, a utilização simultânea ilimitada e os demais requisitos previstos na contratação;
- h) divulgar, quando necessário, às áreas acadêmicas e administrativas do Campus as informações necessárias para utilização do serviço.

Não foram identificadas necessidades de obras, adequações de infraestrutura física, aquisição de equipamentos ou contratação tecnológica adicional para viabilizar a solução.

Também não foi identificada necessidade de capacitação específica de servidores para utilização da plataforma, sem prejuízo de eventual orientação inicial fornecida pela contratada quanto aos procedimentos de acesso e utilização do serviço.

Por se tratar de continuidade de solução institucional já utilizada pelo Campus, não se prevê migração de dados, transferência de acervo ou outra providência técnica complexa entre a contratação vigente e a futura contratação, devendo ser priorizada a continuidade do acesso sem interrupção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A análise dos possíveis impactos ambientais da contratação foi realizada considerando as características do objeto e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – 8ª edição, 2025.

O referido Guia orienta que a sustentabilidade seja considerada ao longo do planejamento da contratação e que o Estudo Técnico Preliminar identifique os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução e, quando aplicável, as respectivas medidas mitigadoras, incluindo aspectos relacionados ao consumo de energia e de outros recursos.

No caso da presente contratação, o objeto consiste na prestação de serviço de acesso eletrônico/digital à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, por meio de plataforma acessível pela internet.

Em razão da natureza do serviço, não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual, uma vez que a solução:

- a) não envolve fornecimento ou substituição de equipamentos pelo IFRR;
- b) não demanda instalação de infraestrutura física específica;
- c) não envolve transporte habitual de materiais ou pessoas para sua execução;
- d) não gera, diretamente no Campus, resíduos sólidos, embalagens, componentes eletrônicos ou outros materiais sujeitos a descarte ou logística reversa; e
- e) privilegia a disponibilização e consulta de documentos em formato eletrônico, reduzindo a necessidade de utilização de versões impressas das normas.

Reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos inerentes ao funcionamento de serviços digitais, especialmente aqueles associados ao consumo de energia elétrica pela infraestrutura tecnológica utilizada para hospedagem, disponibilização e acesso aos conteúdos. Entretanto, considerando a natureza e a dimensão do objeto, não foram identificados elementos técnicos que justifiquem a imposição de requisitos ambientais específicos relativos à infraestrutura tecnológica do futuro contratado, especialmente quando tais exigências não sejam objetivamente verificáveis ou possam restringir desproporcionalmente a competição.

Como medidas de sustentabilidade relacionadas ao objeto, deverão ser adotadas as seguintes práticas:

- a) priorização do acesso e utilização das normas em formato digital;
- b) impressão dos documentos somente quando necessária às atividades institucionais;
- c) utilização da infraestrutura de informática já disponível no IFRR, evitando aquisição de equipamentos ou contratação de infraestrutura adicional exclusivamente para execução do objeto; e
- d) observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável às atividades necessárias à prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta reduzido impacto ambiental direto e é compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação, não tendo sido identificadas medidas mitigadoras adicionais específicas cuja imposição se mostre necessária ou proporcional ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A necessidade institucional encontra-se caracterizada e decorre da necessidade de continuidade do acesso às Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR, atualmente atendida pelo Contrato nº 11/2021, cuja vigência se encerra em 02/12/2026 e não admite nova prorrogação.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções capazes de atender aos requisitos definidos pela Administração, especialmente quanto ao acesso eletrônico à coleção completa de NBR, atualização durante a vigência, utilização institucional, acesso multiusuário e simultâneo ilimitado. As alternativas baseadas em quantidade limitada de normas ou em aquisições avulsas foram consideradas inadequadas à necessidade institucional.

A experiência da contratação vigente também constitui elemento favorável à viabilidade da solução. Nos relatórios de fiscalização recentes analisados não foram identificados problemas na prestação do serviço nem recomendações que indiquem inadequação do modelo de acesso institucional atualmente utilizado.

A estimativa de preços foi realizada com base em contratações similares da Administração Pública consideradas suficientemente comparáveis, resultando no valor estimado anual de R\$ 19.090,12 e no valor estimado de R\$ 95.450,60 para o período inicial de 60 meses, a preços-base atuais.

A solução não demanda obras, adequações de infraestrutura física, aquisição de equipamentos, contratação tecnológica adicional, integração obrigatória com outros sistemas ou outras contratações interdependentes para sua implementação.

Também não foram identificados impactos ambientais ou riscos que, consideradas as medidas de tratamento previstas, inviabilizem a contratação, sendo a solução predominantemente digital e compatível com a infraestrutura institucional existente.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024–2028 do IFRR, contribuindo para a manutenção do suporte informacional necessário às atividades acadêmicas e administrativas do Campus Boa Vista.

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução definida é adequada ao atendimento da necessidade, possui disponibilidade no mercado, apresenta custo estimado compatível com as referências analisadas e pode ser implementada com os recursos e a infraestrutura atualmente disponíveis.

Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação declara viável o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MAIA COSTA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 09:55:12.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE FATIMA FREIRE DE ARAUJO
Data: 13/10/2026 11:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DE FATIMA FREIRE DE ARAUJO

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

DIANA CRIS FERNANDES ANDRADE

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação